



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE ANHUMAS E A EMPRESA GBG COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA ME, NOS TERMOS DA DISPENSA 17/2026 -.

PREÂMBULO

Contrato nº 47/2026 -.

Processo Administrativo nº 47/2026-.

O MUNICÍPIO DE ANHUMAS, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 44.853.331/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ADAILTON CESAR MENOSSI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.566.722-SP e inscrito no CPF 069.916.648-98 residente e domiciliado na Rua Padre Sarrion, nº 277, Centro no Município de Anhumas/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **GBG COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Ângelo Albertini, n. 42, Bairro Jardim Remanso, na cidade de Regente Feijó – SP, inscrita no CNPJ nº. 40.190.406/0001-07, denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. GISLAINE BARROCA GUARDACIONI**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº. 42.149.311-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 337.638.238-75, residente e domiciliado a Rua Demétrio Munhoz, n. 230, Bairro Jardim morada do sol, na cidade de Regente Feijó– SP, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos da **Dispensa 17/2026**, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

01.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE METÁLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERM (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ESTRADAS E RODAGENS) DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS, conforme especificações do Anexo I, deste contrato, bem como descrições contidas no orçamento e Dispensa 17/2026.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

2.1 - O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues junto a Sede Administrativa/SERM, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a contar da emissão da ordem de entrega/requisição/email requisitório expedido pelo Departamento compras do Município de Anhumas, correndo todas as despesas de entrega por conta da Contratada.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 - Atender a CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste contrato,



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

através de pedidos feitos pelos setores responsáveis.

3.1.2 – DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A contratada deverá entregar os produtos especificados na cláusula primeira deste instrumento e do termo de referência da **Dispensa nº 17/2026**, dentro dos padrões de uso, segurança, garantia e validade do respectivo fabricante e da legislação que rege a fabricação de materiais correlatos, sob pena de não fazendo serem aplicadas as penalidades legais e previstas no presente instrumento.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 – A CONTRATANTE deverá encaminhar a ordem de entrega da mercadoria, indicando a quantidade dos produtos, dentro de suas necessidades.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da Segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as aquisições.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela CONTRATADA; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da CONTRATADA e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, observadas as formas estatuídas nos artigos 157 e 158 da mesma Lei.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

7.1 - O presente instrumento tem como valor total para a entrega dos itens solicitados, o montante de **R\$ 26.102,99 (vinte e seis mil cento e dois reais e noventa e nove centavos)**, constante no Anexo I do presente instrumento contratual e Orçamento da Dispensa nº 17/2026.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1 -Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e desde



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

que, aceitos pela CONTRATANTE, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos, nos índices repassados pelo órgão governamental competente.

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial. Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Presidente Prudente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - O crédito orçamentário referido será o correspondente a classificação orçamentária seguinte: **EXECUTIVO 02.09.01 – S.E.R.M ESTRADAS E VICINAIS – 267820026 – TRANSPORTE – 2039000 – MATERIAL DE CONSUMO – F1**

DISPOSIÇÕES FINAIS: DA VINCULAÇÃO LEGAL E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, ficando o Sr. João Carlos Cruzeiro, nomeada como fiscal do Contrato.

Anhumas, 26 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

**MUNICÍPIO DE ANHUMAS
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GBG COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA ME
GISLAINE BARROCA GUARDACIONI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

REGINALDO DA CRUZ ARAÚJO

SIMONE DE FÁTIMA LINARES



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Anexo I – Contrato 47/2026.

GBG COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA ME

ITEM	QUANT.	DES. PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Portão Social (1,39 metros) O portão social será confeccionado em estrutura metálica, composto por dois batentes, com as seguintes características: Estrutura dos batentes em cantoneira de 2", confeccionada em chapa 1/8"; Altura total do portão: 2,20 m; Metalon 20 x 20 mm, em chapa 20, com altura de 2,20 m, para elementos verticais de reforço e fechamento; Instalação de fechadura elétrica, compatível com o sistema de abertura do portão, incluindo todos os ajustes necessários para perfeito funcionamento. Ferros chatos de 7/8" x 1/8", para travamento e reforço estrutural;	2.282,15	2.282,15
02	01	Grade Metálica (6,70 metros) A grade metálica será executada em estrutura reforçada, destinada ao fechamento frontal do terreno, com as seguintes especificações: Metalons 100 x 40 mm, em chapa 16, compondo a estrutura principal; Metalon 20 x 20 mm, em chapa 20, com altura de 2,20 m, para elementos verticais de reforço e fechamento; Ferros chatos de 7/8" x 1/8", para travamento e reforço estrutural; Largura total da grade: 1,39m, devendo ser informada posteriormente para complementação do dimensionamento e quantitativos.	10.008,62	10.008,62
03	01	Portão de Correr para Entrada de Veículos (8,42 metros) Estrutura do Portão O portão de correr (fechado) será confeccionado em estrutura metálica reforçada, com as seguintes características: Quadro estrutural em metalon 100 x 100 mm, em chapa 16, contendo: Fechamento: lambril ondulado chapa 20 Guia inferior com dimensão de 0,60 m, adequada ao sistema de deslizamento; Suporte das Roldanas O sistema de suporte das roldanas será constituído por: Cantoneira de 1 1/2", em chapa 3/16", para suporte principal (trilho inferior duplo); Reforços (estirantes) em 1 1/2", em chapa 5/16"; Eixo maciço de 1", com comprimento de 20 cm; 04 (quatro) roldanas de 5", adequadas ao peso e dimensão do portão; Sistema de fechamento com trinco para cadeado, garantindo segurança adicional. Batente do Portão de Correr O batente será executado em perfil metálico com as seguintes dimensões: Viga U.S 6x14x6cm, em chapa 1/8"; Altura total de 2,20 m; Instalado de forma a garantir o correto travamento e alinhamento do portão no fechamento.	13.812,22	13.812,22

Valor Total de R\$ 26.102,99 (vinte e seis mil cento e dois reais e noventa e nove centavos).

**MUNICÍPIO DE ANHUMAS
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GBG COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA ME
GISLAINE BARROCA GUARDACIONI
CONTRATADA**